



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE COPEIRAGEM E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº expedida pe e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC, CEP: 88.111-510, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pe e CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2019 até 15 de dezembro de 2020;

1.2. a repactuação do valor do Contrato nº 033/2017, conforme abaixo:

1.2.1. a partir de 14 de novembro de 2018, no percentual de 0,9202% em relação aos valores do Primeiro Termo de Apostilamento, para os postos de copeiragem e limpeza, relativo ao reajuste dos insumos com base no IPCA/IBGE;

1.2.2. a partir de 15 de dezembro de 2018, no percentual de -0,9041% em relação aos valores do Primeiro Termo de Apostilamento, para os postos de copeiragem e limpeza, em função da exclusão dos custos não renováveis;

1.2.3. a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 4,8318% em relação aos valores do Primeiro Termo de Apostilamento, para os postos de copeiragem e limpeza, relativo à majoração dos custos de mão de obra e aumento do auxílio transporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a repactuação constante no item 1.2 deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará para os seguintes valores:

2.1.1. **R\$ 212.769,84 (duzentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 14 de novembro de 2018.**

ITEM I - COPEIRAGEM			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD POSTOS	PREÇO MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
Copeiro(a) – 44 horas semanais	02	7.810,98	93.731,76
VALOR MENSAL R\$			7.810,98
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES			93.731,76

ITEM II – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
LOCAL	CLASSIFICAÇÃO DE LIMPEZA	(1)	(2)	(1) X (2)
		PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/M²)	ÁREA POR TIPO DE LIMPEZA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Sede URMG	Banheiros com grande circulação de pessoas	6,45	78,4	505,68

	Áreas com grande fluxo de pessoas	6,45	178,5	1.151,32
	Áreas com fluxo normal de pessoas	6,45	1.033,8	6.668,01
	Áreas com baixo fluxo de pessoas	6,45	43,6	281,22
	Esquadrias internas	1,47	312,0	458,64
PFA BH	Área com fluxo médio de pessoas	6,45	119,8	772,71
	Área externa - Calçada	3,22	6,1	19,64
	Esquadrias internas	1,47	42,6	62,62
VALOR MENSAL				9.919,84
VALOR GLOBAL 12 MESES				119.038,08

Categoria Profissional	Qtd de postos Contratada	Valor do posto R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
SERVIÇO DE COPEIRAGEM (URMG)	2	3.905,49	7.810,98	93.731,76
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (URMG)	1	9.919,84	9.919,84	119.038,08
Total Geral do Contrato	3		17.730,82	212.769,84

2.1.2. **R\$ 211.778,52 (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 15 de dezembro de 2018.**

ITEM I - COPEIRAGEM			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
Copeiro(a) – 44 horas semanais	02	7.775,62	93.307,44
VALOR MENSAL R\$			7.775,62
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES			93.307,44

ITEM II – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
LOCAL	CLASSIFICAÇÃO DE LIMPEZA	(1)	(2)	(1) X (2)
		PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/M ²)	ÁREA POR TIPO DE LIMPEZA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
Sede URMG	Banheiros com grande circulação de pessoas	6,42	78,4	503,32
	Áreas com grande fluxo de pessoas	6,42	178,5	1.145,97
	Áreas com fluxo normal de pessoas	6,42	1.033,8	6.636,99
	Áreas com baixo fluxo de pessoas	6,42	43,6	279,91
	Esquadrias internas	1,46	312,0	455,52
PFA BH	Área com fluxo médio de pessoas	6,42	119,8	769,11
	Área externa - Calçada	3,21	6,1	19,58
	Esquadrias internas	1,46	42,6	62,19
VALOR MENSAL				9.872,59
VALOR GLOBAL 12 MESES				118.471,08

Categoria Profissional	Qtd de postos Contratada	Valor do posto R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
SERVIÇO DE COPEIRAGEM (URMG)	2	3.887,81	7.775,62	93.307,44
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (URMG)	1	9.872,59	9.872,59	118.471,08
Total Geral do Contrato	3		17.648,21	211.778,52

2.1.3. **R\$ 220.022,16 (duzentos e vinte mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.**

ITEM I - COPEIRAGEM			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
Copeiro(a) – 44 horas semanais	02	8.077,06	96.924,72
VALOR MENSAL R\$			8.077,06
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES			96.924,72

ITEM II – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
LOCAL	CLASSIFICAÇÃO DE LIMPEZA	(1)	(2)	(1) X (2)
		PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/M ²)	ÁREA POR TIPO DE LIMPEZA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
Sede URMG	Banheiros com grande circulação de pessoas	6,67	78,4	522,92
	Áreas com grande fluxo de pessoas	6,67	178,5	1.190,59
	Áreas com fluxo normal de pessoas	6,67	1.033,8	6.895,44
	Áreas com baixo fluxo de pessoas	6,67	43,6	290,81
	Esquadrias internas	1,52	312,0	474,24
PFA BH	Área com fluxo médio de pessoas	6,67	119,8	799,06
	Área externa - Calçada	3,33	6,1	20,31
	Esquadrias internas	1,52	42,6	64,75
VALOR MENSAL				10.258,12
VALOR GLOBAL 12 MESES				123.097,44

Categoria Profissional	Qtd de postos Contratada	Valor do posto R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
SERVIÇO DE COPEIRAGEM (URMG)	2	4.038,53	8.077,06	96.924,72
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (URMG)	1	10.258,12	10.258,12	123.097,44
Total Geral do Contrato	3		18.335,18	220.022,16

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 229.963,92 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05 e 339037-02, PTRES 109833 e Fonte de Recurso 0129039269.

2.2.1. R\$ 220.022,16 (duzentos e vinte mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), para atender a prorrogação de vigência pelo período de 15 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2020.

2.2.2. R\$ 251,39 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), para atender à repactuação no período de 14 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

2.2.3. R\$ 9.690,37 (nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), para atender à repactuação no período de 1º de janeiro a 14 de dezembro de 2019.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 19.720,52 (dezenove mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) foram reforçadas a Nota de Empenho nº 2019NE800002 - URMG e 2019NE800022 - URMG.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, a partir de 1º de janeiro de 2019, são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2019

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO

13º (décimo terceiro) salário	R\$ 421,52
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 612,29
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 253,01
Subtotal	R\$ 1.286,82
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 395,71
Total	R\$ 1.682,53

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 11.001,11 (onze mil, um real e onze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 11/10/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 16/10/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521207** e o código CRC **638601CE**.